



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.958 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Escritório de Gestão de Projetos de Duque de Caxias (EGP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, IV, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Escritório de Gestão de Projetos de Duque de Caxias (EGP), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, órgão técnico responsável pelo assessoramento para a execução de projetos estratégicos deste Município.

Art. 2º São atribuições do EGP:

- I - elaborar o modelo de Gestão de Projetos do Município de Duque de Caxias;
- II - identificar os entraves gerenciais que dificultam a execução dos projetos e apontar as soluções para contorná-los;
- III - elaborar o Manual de Diretrizes para a Elaboração de Propostas de Projetos para Desenvolvimento Sustentável;
- IV - realizar a captação e intermediação do Município de Duque de Caxias com as fontes financiadoras de projetos da União, do Estado do Rio de Janeiro, dos bancos públicos, dos bancos multilaterais, das organizações internacionais e da iniciativa privada; e
- V - inscrever todas as propostas de projetos para a celebração de convênios com a União ou entidades federais no Sistema de Convênios (SICONV).

Art. 3º De modo a realizar suas atribuições, deve o EGP:

- I - relacionar e monitorar as fontes de recurso de financiamento de modo a selecionar aqueles que melhor viabilizem recursos para projetos estruturantes; e
- II - supervisionar a elaboração das propostas de projetos, certificando-se do cumprimento das exigências previstas em todos os instrumentos de financiamento pactuados pelo Município.

§1º Para acompanhar a execução de projetos estruturantes, deverá a EGP certificar-se do cumprimento das cláusulas contratuais previstas em instrumentos celebrados com as fontes financiadoras.

§2º O EGP deverá definir e disseminar o modelo gerencial e a cultura de gestão de projetos, assessorando os executores de projeto, quando necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Não são atribuições do EGP:

I - substituir ou competir com a atribuição das Secretarias de elaborar os projetos de suas áreas de competência; e

II - executar projetos.

Art. 5º O funcionamento do EGP deverá se pautar por uma atuação técnica e gerencial mediante a implementação de uma estrutura matricial de gestão de projetos.

Art. 6º Fica determinado que todas as iniciativas de captação de recursos para projetos estruturantes serão centralizadas na EGP, devendo as Secretarias apresentar suas demandas de captação ao aludido órgão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 27 de fevereiro de 2018.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6.515 DE 02/03/2018

